## Comitês PCJ



## Deliberação dos Comitês PCJ "Ad Referendum" nº 048/09, de 21/10/2009

Indica os representantes dos segmentos Estado, Município e Sociedade Civil para os Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação Agência das Bacias PCJ.

O Presidente do CBH-PCJ, colegiado criado e instalado segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** os termos da Deliberação Comitês PCJ n.º 033/2009, de 21/05/2009 e seu Anexo I, que aprova a minuta do Estatuto da Fundação Agência das Bacias PCJ;

**Considerando** os termos da Deliberação Comitês PCJ n.º 045/2009, de 28/08/2009, que aprova os procedimentos para eleição dos membros do Conselho Deliberativo, indicação dos membros do Conselho Fiscal e indica o diretor-presidente da Fundação Agência das Bacias PCJ;

**Considerando** que em 09/09/09, foi realizada a 32ª Reunião Ordinária da CT-PL, na cidade de Americana, onde ocorreu a eleição para indicação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação Agência das Bacias PCJ, representantes dos Municípios e da Sociedade Civil;

Considerando que as Secretarias de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras e de Energia, mencionadas no inciso XII, do art. 3º da Lei nº 10.020, de 3 de julho de 1998, não mais existem, sendo substituídas pela Secretaria de Estado de Saneamento e Energia, que passará a ter 2 (dois) votos dentre os membros permanentes (do Estado) do Conselho Deliberativo;

Considerando que a Secretaria de Estado de Saneamento e Energia indicou ser a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, o representante do estado, entre os usuários de recursos hídricos, conforme estabelece a alínea "b" do inciso XI do art. 3º da Lei 10.020/98;

**Considerando** os termos do Ofício GSEP.1/1077/2009, que indica os representante da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento;

**Considerando** os termos do Ofício/SMA/GAB/266/2009, que indica o representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente;

**Considerando** os termos dos Ofícios nº 527 e 541 / 2009 - GS, que indicam o representante da Secretaria de Estado da Fazenda:

**Considerando** os termos do Ofício GS nº 551/2009, que indica os representantes da Secretaria de Estado de Saneamento e Energia e da SABESP;

Considerando os termos do Ofício G.P. nº. 1367/2009, que indica o representante da Prefeitura de Hortolândia;

Considerando os termos do Ofício nº. 252/09 - GP, que indica o representante da Prefeitura de Campinas;

**Considerando** os termos do Ofício P.M.D nº.445/09, que indica o representante da Prefeitura de Campo Limpo Paulista;

Considerando os termos do Ofício nº. 02587/2009 - GP, que indica o representante da Prefeitura de Atibaia;

Considerando os termos do Ofício GP. nº.1331/09, que indica o representante da Prefeitura de Rio Claro;

Considerando os termos do Ofício nº. 686/2009, que indica o representante da Prefeitura de Piracaia;

Considerando os termos do Ofício GP. nº. 267/2009, que indica o representante da Prefeitura de Limeira;

Considerando os termos do Ofício GPM nº 500/2009, que indica o representante da Prefeitura de Holambra;

**Considerando** os termos do art. 10 da Deliberação dos Comitês PCJ nº 045/09, de 28/08/2009, pelo qual a indicação dos membros eleitos nos termos daquela deliberação será feita por meio de deliberação "Ad referendum" do presidente do CBH-PCJ;

Delibera, "ad referendum" dos Plenários dos Comitês PCJ:

**Artigo 1º** Ficam **eleitos** para o Conselho Deliberativo da Fundação Agência das Bacias PCJ os representantes dos Municípios e da Sociedade Civil relacionados no quadro a seguir:

## Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Entidade Representada	Membro Indicado
Prefeitura Municipal de Hortolândia	Rubem Lopes Carvalho
Prefeitura Municipal de Campinas	Maria Fernanda Spina Chiochetti
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista	Neive Luiz Rodrigues Noguero
Prefeitura Municipal de Atibaia	José Francisco Alves Pinto
Prefeitura Municipal de Rio Claro	Geraldo Gonçalves Pereira
Prefeitura Municipal de Limeira	Silvio Félix da Silva
Sociedade Rioclarense de Defesa do Meio Ambiente - SORIDEMA	Harold Gordon Fowler
Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Bragantina – AEAARB-VIVERE	João Roberto Miranda
Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Consórcio PCJ	Dalto Favero Brochi
Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP	Roberto Mário Polga
Sindicato Rural de Campinas	Antonio Egídio Crestana
Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE	Hugo Marcos Piffer Leme

**Parágrafo único.** Os membros indicados pelo Estado, para o Conselho Deliberativo da Fundação Agência das Bacias PCJ, estão relacionados no quadro a seguir:

Entidade Representada	Membro Indicado
Secretaria de Estado de Economia e Planejamento	Ester Aparecida Viana
Secretaria de Estado do Meio Ambiente	Jorge Luiz Silva Rocco
Secretaria de Estado da Fazenda	Geraldo Roberto Bocoli
Secretaria de Estado de Saneamento e Energia (antiga Secretaria de Energia)	Luiz Roberto Moretti
Secretaria de Estado de Saneamento e Energia (antiga Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras)	Rui Brasil Assis
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	José Roberto Fumach

**Artigo 2º** Ficam **indicados** para o Conselho Fiscal da Fundação Agência das Bacias PCJ os representantes relacionados nos quadros a seguir:

Entidade Representada	Membros Representantes do Estado
Secretaria do Estado da Saúde	Luiz Alberto Buschinelli Carneiro - Titular
Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento	Emílio Sakai - Suplente

Entidade Representada	Membros Representantes dos Municípios
Prefeitura Municipal de Holambra	Petrus Bartholomeus Weel - Titular
Prefeitura Municipal de Piracaia	Milton Negrini - Suplente

Entidade Representada	Membros Representantes da Sociedade Civil
Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto - ABCON	Ênio Antonio Campana - Titular
Fórum Permanente das Entidades Civis que Exercem Atividades Ambientais nas Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí	Filipe Marcelo Gonçalves Becari - Suplente

**Artigo 3º** Esta Deliberação entra em vigor nesta data, e deverá ser apreciada e referendada na próxima reunião dos Comitês PCJ.

BARJAS NEGRI